



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Contratações

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022



PROCESSO Nº 20.921/2022

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2022 DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO E A
EMPRESA ESTAÇÃO VIP VIGILÂNCIA E
TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, com sede nesta cidade, na Rua Hugo Carneiro, nº. 567, Bairro Bosque, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.035.143/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **JOABE LIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/AC e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade à [REDACTED], e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **FELIPE SANDRI SCHAFER**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade à [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ESTAÇÃO VIP VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.228.233/0001-10, com sede na Rua Major Jenor, nº 50 – Distrito Industrial – Rio Branco/AC, neste ato representada por **Luiz Ivan da Silva Araújo**, ocupando o cargo de Diretor Geral, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Procedimento Administrativo de nº. **20.921/2022**, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas demais legislações correlatas, com fulcro na **CLÁUSULA QUARTA** do contrato **033/2022**, resolve celebrar o III Termo Aditivo ao referido Contrato, mediante as cláusulas e as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 033/2022 firmado entre as partes em 07 de novembro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir de 07.11.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 033/2022 é de **R\$ 2.708,33** (dois mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos) perfazendo um total anual de **R\$ 32.499,96** (trinta e dois mil, quatrocentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Contratações



noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

Este termo aditivo somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante prévia notificação escrita à Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, a Contratada fará jus ao pagamento das parcelas dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, bem como à indenização por eventuais prejuízos comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis, conforme disposto no §2º do artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, obrigações e condições do Contrato Original que não colidirem com o disposto neste ou em outro Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este termo aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 07 de novembro de 2025.

JOABE LIRA DE QUEIROZ:68241151268

Ver. JOABE LIRA DE QUEIROZ
CPF: 682.411.512-68
Presidente - CMRB

FELIPE SANDRI SCHAFFER:85580643268

Ver. FELIPE SANDRI SCHAFFER
CPF: 855.806.432-68
1º Secretário

LUIZ IVAN DA SILVA ARAUJO:51695383249

Assinado de forma digital por
LUIZ IVAN DA SILVA
ARAÚJO:
Dados: 2025-11-07 10:05:00

ESTAÇÃO VIP VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 09.228.233/0001-10
Luiz Ivan da Silva Araújo.
Representante



02.001.000.000 – CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB
02.001.001.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
02.001.001.01.031.0404.2001.0000 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 450.000,00
Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 10 de novembro de 2025.

Joabe Lira de Queiroz
Presidente da CMRB
Felipe Sandri Schafer
1º Primeiro Secretário da CMRB

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2.757 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências."
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:
02.001.000.000 – CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB
02.001.001.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
02.001.001.01.031.0404.2001.0000 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 54.000,00
Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:
02.001.000.000 – CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB
02.001.001.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
02.001.001.01.031.0404.2001.0000 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 54.000,00
Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 10 de novembro de 2025.

Joabe Lira de Queiroz
Presidente da CMRB
Felipe Sandri Schafer
1º Primeiro Secretário da CMRB

EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

Processo Administrativo nº 20.921/2022
Pregão Presencial SRP Nº 008/2022
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e ESTAÇÃO VIP VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº 09.228.233/0001-10.
OBJETO: Contratação de serviço terceirizado de vigilância eletrônica através de sistema digital de câmeras de monitoramento em circuito fechado (CFTV) com acesso remoto via IP (internet protocol) e sistema de alarmes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.
VIGÊNCIA: 07/11/2025 a 07/11/2026.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 32.499,96 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 07/11/2025.

ASSINAM: Joabe Lira Queiroz – Presidente, Felipe Sandri Schafer – 1º Secretário e Sr. Luiz Ivan da Silva, representando a contratada.
Original assinado.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUAÇÁ

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUAÇA

PORTARIA Nº 85 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadora da Câmara Municipal de Tarauacá."
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUAÇÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 03 (três) diárias, a Vereadora da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhora CAMILA FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, no período de 12/11/2025 a 15/11/2025, onde cumprirá Agenda Administrativa junto à equipe da Vice – Governadora e Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e com a equipe do Dr. Pedro que estão na articulação de levar o hospital do Rim para Tarauacá.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – AC, 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUAÇÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Tarauacá, por meio da Comissão Permanente de Contratações, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Maior Percentual de Desconto por Lote, modo de disputa aberto, destinado ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo, sob demanda, de combustíveis terrestre e fluvial (Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina Comum), para atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Tarauacá/AC, tendo como referência o valor de bomba vigente no ato do abastecimento, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

A sessão pública ocorrerá no dia 28 de novembro de 2025, às 10h30min (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br), onde o edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: camaratk@gmail.com.
Tarauacá/AC, 13 de novembro de 2025.

MARIA ROSA DOURADO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2025.

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 003/2025 – GAB/SEMSA

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscais Sanitários, com atribuição de poder de polícia administrativa/sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACRELÂNDIA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando: - A Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 200, inciso II, que atribui ao SUS a execução das ações de vigilância sanitária; - A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), art. 6º, I, "a", e art. 18, IV, "b", que dispõem sobre a vigilância sanitária e a direção municipal do SUS; - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, sobre financiamento das ações e serviços públicos de saúde; - A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), no que couber; - A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 207, de 3 de janeiro de 2018, e a RDC ANVISA nº 560, de 30 de agosto de 2021 (consolidação regulatória), que dispõem sobre a organização das ações de vigilância sanitária e recomendam mecanismos de designação de competência administrativa e de poder de polícia aos profissionais que atuam em vigilância sanitária; - A Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS); - A necessidade de garantir o exercício regular das ações de Vigilância Sanitária Municipal, assegurando a proteção da saúde da população e o cumprimento das normas sanitárias vigentes;